

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 34423

Correspondência Recebida

Em 10/02/2022

Ass. VERA Hs e 18h Min

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 396/2022

Cria funções gratificadas especiais, atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta resolução cria funções gratificadas especiais de Chefe de Gabinete Parlamentar, que passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas especiais, com a denominação de Chefe de Gabinete Parlamentar, código FGE, e valor de gratificação de R\$720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º A Função Gratificada Especial de Chefe de Gabinete Parlamentar, FGE, destinada às atividades de chefia, tem as seguintes atribuições:

I – coordenação das atividades administrativas dos gabinetes parlamentares para os quais forem vinculados;

II – acompanhamento da atividade dos servidores ocupantes dos cargos em comissão vinculados ao gabinete parlamentar, realizando o controle sobre a real prestação de serviços à população;

III – acompanhamento e controle dos procedimentos administrativos relacionados com o funcionamento dos gabinetes parlamentares;

IV – controle do arquivo de cópias de documentos oficiais, de peças legislativas e de correspondências dos gabinetes parlamentares;

V – conferência e encaminhamento da documentação relacionada à contratação e pagamento de serviços ou aquisições realizadas em função da atividade parlamentar, indenizáveis;

VI – conferência e controle da documentação relacionada com a atividade desempenhada pelos ocupantes dos cargos em comissão, a concessão e gozo das férias e outros assuntos da mesma natureza;

VII – prestar contas e informações do gabinete à controladoria interna da Câmara, à assessoria jurídica e demais órgãos de controle sempre que solicitado;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

THE PATENT OFFICE
H.M. STATIONERY OFFICE



THE PATENT OFFICE
H.M. STATIONERY OFFICE
LONDON

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature or scribble at the bottom of the page]

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



VIII – outras atividades administrativas que lhe forem solicitadas pelo Vereador ao qual estiver vinculado.

Parágrafo único. O servidor efetivo nomeado na função gratificada especial de que trata esta resolução ficará responsável por 03 (três) gabinetes parlamentares indicados no ato de sua nomeação.

Art. 4º Ficam extintas 07 (sete) funções gratificadas de Chefe de Seção, código FG-2, e 01 (uma) função gratificada de Assessor Legislativo da Presidência, código FG-1.

Art. 5º O art. 5º da Resolução nº 11/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os cargos de recrutamento restrito do Legislativo Municipal são os seguintes:

- I. Chefe de Gabinete Parlamentar, Código FGE, número de vagas 05;
- II. Chefe de Setor, Código FG-1, número de vagas 13;
- III. Chefe de Seção, Código FG-2, número de vagas 11;
- IV. Chefe de Assessoria de Comissões, Código FG-1, número de vagas 01.

Art. 6º O art. 51 da Resolução nº 19/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas de recrutamento restrito:

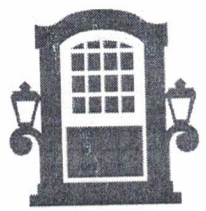
FGE	Chefe de Gabinete Parlamentar	05	R\$ 720,00
FG-1	Chefe de Setor	13	R\$ 720,00
FG-2	Chefe de Seção	11	R\$ 420,00
FG-1	Chefe de Assessoria de Comissões	01	R\$ 720,00

Art. 7º O Anexo II da Resolução nº 11/2011, que altera a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal, e o Anexo II da Resolução nº



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



19/2003, que institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, passam a vigorar conforme o anexo único desta resolução.

Art. 8º Ficam revogados o art. 5º e o Anexo II da Resolução nº 13/2017; o art. 5º e o Anexo II da Resolução nº 03/2010; os arts. 13, 14 e 15, bem como o Anexo II da Resolução nº 09/2009.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 02 de fevereiro de 2022, trezentos e dez anos da instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

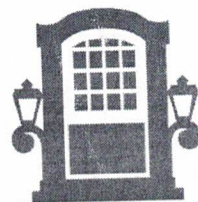


THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ANEXO ÚNICO



(Anexo II da Resolução nº 19/2003, que Institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto; e Anexo II da Resolução nº 11/2011, que altera a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal)

Cargos de Recrutamento Restrito/ Tabela de Gratificação

FGE	Chefe de Gabinete Parlamentar	05	R\$ 720,00
FG-1	Chefe de Setor	13	R\$ 720,00
FG-2	Chefe de Seção	11	R\$ 420,00
FG-1	Chefe de Assessoria de Comissões	01	R\$ 720,00





CENÁRIO ATUAL

Cargo	Quant.	Vencimento	INSS + RAT (21,5381%) Lei 8.212 (art. 22, II)	1/3 FÉRIAS	Despesa Total 12 meses + 13º + 1/3 de férias	TOTAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO
	13	R\$ 720,00	R\$ 875,07	R\$ 240,00	R\$ 11.615,97	R\$ 151.007,56
	18	R\$ 420,00	R\$ 510,46	R\$ 140,00	R\$ 6.775,98	R\$ 121.967,64
	1	R\$ 720,00	R\$ 875,07	R\$ 240,00	R\$ 11.615,97	R\$ 11.615,97
	1	R\$ 1.341,77	R\$ 1.630,76	R\$ 447,26	R\$ 21.647,16	R\$ 21.647,16
TOTAIS	33	R\$ 3.201,77	R\$ 3.891,37	R\$ 1.067,26	R\$ 51.655,07	R\$ 306.238,33

ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Cargo	Quant.	Vencimento	INSS + RAT (21,5381%) Lei 8.212 (art. 22, II)	1/3 FÉRIAS	Despesa Total 12 meses + 13º + 1/3 de férias	TOTAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO
	5	R\$ 720,00	R\$ 875,07	R\$ 240,00	R\$ 11.615,97	R\$ 58.079,83
	13	R\$ 720,00	R\$ 875,07	R\$ 240,00	R\$ 11.615,97	R\$ 151.007,56
	11	R\$ 420,00	R\$ 510,46	R\$ 140,00	R\$ 6.775,98	R\$ 74.535,78
	1	R\$ 720,00	R\$ 875,07	R\$ 240,00	R\$ 11.615,97	R\$ 11.615,97
TOTAIS	30	R\$ 2.580,00	R\$ 3.135,68	R\$ 860,00	R\$ 41.623,88	R\$ 295.239,14



DISTRIBUIÇÃO

Aos 10 de fevereiro de 2022
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

Do que para constar lavrei este.

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em Redação final discussão

Por

Sala das Sessões, 17 de março de 2022

[Signature]
Presidente

Com 12 votos a favor e com - votos contra

AP: Bandeira / Vanuini

Concedido vistas ao vereador Giovanni
Mayer na 44ª Reunião de Comissões. Em 22/2/22.

[Signature]

DISTRIBUIÇÃO

Aos de de
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

Do que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por

Sala das Sessões, 10 de maio de 22

[Signature]
Presidente

Com 10 votos a favor e com - votos contra

AR: Luiz, Jovanni

AP: Melchior, Malico

APROVADO em segunda discussão

Por

Sala das Sessões, 15 de março de 2022

[Signature]
Presidente

Com 11 votos a favor e com - votos contra

AP = Luiz, Bonga, Letora

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de resolução tem por objetivo cumprir o acordo judicial celebrado com o Ministério Público que encerra as Ações Cíveis Públicas nº 5000062-58.2021.8.13.0461, 5000793-54.2021.8.13.0461, 5001382-46.2021.8.13.0461; bem como encerra os Inquéritos Cíveis 0461.17.000371-3 e 0461.17.000414-1.

A criação das funções de chefia parlamentar servem como medida para um sistema de compliance, possibilitando o controle contínuo, exercido por servidores efetivos, quanto aos atos praticados nos gabinetes e o uso correto da estrutura institucional.

Com efeito, a função de chefia parlamentar proporciona maior transparência e controle das atividades parlamentares, atendendo aos princípios gerais de nossa Constituição da República.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 396/2022

(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em pauta, que cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 10 de fevereiro de 2022 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pela autora, o objetivo da proposta é cumprir o acordo judicial celebrado com o Ministério Público que encerra as Ações Cíveis Públicas nºs 50000-58.2021.8.13.0461, 5000793-54.2021.8.13.0461 e 5001382-46.2021.8.13.0461 e os Inquéritos Cíveis nºs 0461.17.000371-3 e 0461.17.000414-1.

Ressalta que a criação das funções de chefia parlamentar servem como medida para um sistema de compliance, possibilitando o controle contínuo exercido por servidores efetivos, quanto aos atos praticados nos gabinetes e o uso correto da estrutura institucional, proporcionando maior transparência e controle das atividades parlamentares.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Resolução nº 396/2022.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 8 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Alessandro "Sandrinho" – presidente

Vereador Vander Leitoa – suplente


Vereador Celso Maia - vice-presidente



Comissão de Finanças Públicas:

Naércio França Ferreira
Vereador Naércio França – presidente

Vereador Geovanni Mapa – vice-presidente

Zé do Binga
Vereador Zé do Binga – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vantuir Antônio Silva
Vereador Vantuir Antônio Silva – presidente

Vereador Vander Leitoa – vice-presidente

Naércio França Ferreira
Vereador Naércio França – relator

Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:

Celso Maia
Vereador Celso Maia - presidente

Luciano Barbosa
Vereador Luciano Barbosa - suplente

Vantuir Antônio
Vereador Vantuir Antônio - relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 396/2022:

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em pauta, que cria Funções Gratificadas Especiais com atribuições específicas de Chefia de Gabinete Parlamentar, e dá outras providências, é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto.


FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Resolução, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 396/2022, em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de março de 2022.


Vereador Alessandro Correia 'Sandrinho' – Presidente


Ver. Matheus Pacheco - relator

Vereador Celso Maia - vice-presidente



RESOLUÇÃO Nº 374/2022

Cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta resolução cria funções gratificadas especiais de Chefe de Gabinete Parlamentar, que passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas especiais, com a denominação de Chefe de Gabinete Parlamentar, código FGE, e valor de gratificação de R\$720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º A Função Gratificada Especial de Chefe de Gabinete Parlamentar, FGE, destinada às atividades de chefia, tem as seguintes atribuições:

- I – coordenação das atividades administrativas dos gabinetes parlamentares para os quais forem vinculados;
- II – acompanhamento da atividade dos servidores ocupantes dos cargos em comissão vinculados ao gabinete parlamentar, realizando o controle sobre a real prestação de serviços à população;
- III – acompanhamento e controle dos procedimentos administrativos relacionados com o funcionamento dos gabinetes parlamentares;
- IV – controle do arquivo de cópias de documentos oficiais, de peças legislativas e de correspondências dos gabinetes parlamentares;
- V – conferência e encaminhamento da documentação relacionada à contratação e pagamento de serviços ou aquisições realizadas em função da atividade parlamentar, indenizáveis;
- VI – conferência e controle da documentação relacionada com a atividade desempenhada pelos ocupantes dos cargos em comissão, a concessão e gozo das férias e outros assuntos da mesma natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO: DE MÃOS DADAS COM O POVO

VII – prestar contas e informações do gabinete à controladoria interna da Câmara, à assessoria jurídica e demais órgãos de controle sempre que solicitado;

VIII – outras atividades administrativas que lhe forem solicitadas pelo Vereador ao qual estiver vinculado.

Parágrafo único. O servidor efetivo nomeado na função gratificada especial de que trata esta resolução ficará responsável por 03 (três) gabinetes parlamentares indicados no ato de sua nomeação.

Art. 4º Ficam extintas 07 (sete) funções gratificadas de Chefe de Seção, código FG-2, e 01 (uma) função gratificada de Assessor Legislativo da Presidência, código FG-1.

Art. 5º O art. 5º da Resolução nº 11/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os cargos de recrutamento restrito do Legislativo Municipal são os seguintes:

- I. Chefe de Gabinete Parlamentar, Código FGE, número de vagas 05;
- II. Chefe de Setor, Código FG-1, número de vagas 13;
- III. Chefe de Seção, Código FG-2, número de vagas 11;
- IV. Chefe de Assessoria de Comissões, Código FG-1, número de vagas 01.

Art. 6º O art. 51 da Resolução nº 19/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas de recrutamento restrito:

FGE	Chefe de Gabinete Parlamentar	05	R\$ 720,00
FG-1	Chefe de Setor	13	R\$ 720,00
FG- 2	Chefe de Seção	11	R\$ 420,00
FG- 1	Chefe de Assessoria de Comissões	01	R\$ 720,00

Art. 7º O Anexo II da Resolução nº 11/2011, que altera a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal, e o Anexo II da Resolução nº 19/2003, que institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, passam a vigorar conforme o anexo único desta resolução.

Art. 8º Ficam revogados o art. 5º e o Anexo II da Resolução nº 13/2017; o art. 5º e o Anexo II da Resolução nº 03/2010; os arts. 13, 14 e 15, bem como o Anexo II da Resolução nº 09/2009.

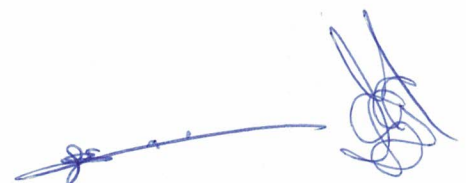
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(Anexo II da Resolução nº 19/2003, que Institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto; e Anexo II da Resolução nº 11/2011, que altera a organização administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal)

Cargos de Recrutamento Restrito/ Tabela de Gratificação

FGE	Chefe de Gabinete Parlamentar	05	R\$ 720,00
FG-1	Chefe de Setor	13	R\$ 720,00
FG- 2	Chefe de Seção	11	R\$ 420,00
FG-1	Chefe de Assessoria de Comissões	01	R\$ 720,00



Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 17 de março de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 17 de março de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira - Presidente

Matheus Pacheco de Moura Pereira - 1º Secretário


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Resolução nº 396/2022

Autoria: Mesa Diretora



ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	NÃO VOTA				
ALEX BRITO	X				
CELSINHO MAIA	X				X
GEOVANNI MAPA					
JÚLIO GÓRI	X				
LUCIANO BARBOSA	X				X
LUIZ DO MORRO					
MATHEUS PACHECO	X			X	
MERCINHO				X	
NAÉRCIO FERREIRA					
REGINALDO DO TAVICO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APPROVADO POR DEZ VOTOS, AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES MERCINHO E NAÉRCIO, AUSENTES DA REUNIÃO OS VEREADORES LUIZ E GEOVANNI; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 396/2022.



ANEXO II

QUADRO DE VOTAÇÃO
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	NÃO VOTA				
ALEX BRITO	X				
CELSINHO MAIA	X				
GEOVANNI MAPA	X				
JÚLIO GÓRI	X				
LUCIANO BARBOSA	X			X	
LUIZ DO MORRO					
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS, AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES LUIZ, BINGA E LEITOA; PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 396/2022.